



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.755, de 21 de dezembro de 2.015.

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção de taxas e do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza das obras da implantação da empresa Ingá Veículos Ltda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUITE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre as obras relacionadas com a implantação da empresa "INGÁ VEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.994.951/0001-96.

Parágrafo Único As obras a que se refere o caput do artigo, serão executadas no "Lote de terras sob nº 234-E, com área de 72.600 metros quadrados, ou 7,2600 hectares, ou ainda 3,0000 alqueires paulistas, resultante da unificação do lote nº 234-Remanescente, situado na Gleba Jacutinga, objeto da matrícula nº 33.684.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 21 de dezembro de 2015.


Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 329 pág 02 de 22 / 12 / 2015